



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 1.250/89

DETERMINA PREÇOS PÚBLICOS


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere o Código Tributário Municipal.

DECRETA :


- Art. 1º** - Ficam fixados os Preços de Custo de Manilhas pela Fábrica desta Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, conforme a Tabela anexa.
- Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 05 de dezembro de 1989.


JAIR FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.


ROSINEIA HENRIQUES
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELA

Preço de Custo para Confeção de Manilhas , pela Fábrica
De Manilhas desta Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Manilha 0,15 m Ø	NCz\$ 17,00
Manilha 0,20 m Ø	NCz\$ 22,00
Manilha 0,30 m Ø	NCz\$ 34,00
Manilha 0,40 m Ø	NCz\$ 47,00
Manilha 0,60 m Ø	NCz\$ 148,00
Manilha 1,00 m Ø	NCz\$ 368,00

DECRETO Nº 1.250/89 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.989

São Gabriel da Palha, em 05 de dezembro de 1.989